



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 049/2021

(de 27 de outubro de 2021)

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA E DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO FORNECIDO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da sustentabilidade econômico-financeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Maragogi;

CONSIDERANDO que a receita do SAAE é proveniente dos produtos de quaisquer tributos e remunerações decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxas de água e esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel, e conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligações de água e esgoto, prolongamento de redes por conta de terceiros, multas, conforme o disposto no artigo 5º, alínea "a" da Lei Municipal n° 285/99;

CONSIDERANDO a previsão de que a classificação dos serviços de água e esgoto e que as tarifas serão estabelecidas em regulamento, nos termos do artigo 6º da Lei n° 285/99;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal expedirá os atos necessários à completa regulamentação da lei, compreendendo-se, neste caso, o regulamento dos serviços de água e esgoto e das taxas de contribuição, conforme artigo 14 da Lei Municipal n° 285/99.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a necessidade de serem recompostas as perdas inflacionárias acumuladas desde Janeiro de 2017, data do último reajuste; e

CONSIDERANDO a evolução dos custos das despesas com a operacionalização do SAAE de Maragogi.

DECRETA

Art.1º FICA o Poder Executivo Municipal, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autorizado a proceder ao reajuste fixo das tarifas de água em 28,57% (vinte e oito vírgula cinquenta e sete por cento) para a taxa residencial, e 29,41% (vinte e nove vírgula quarenta e um por cento) para a taxa comercial, conforme os valores a seguir:

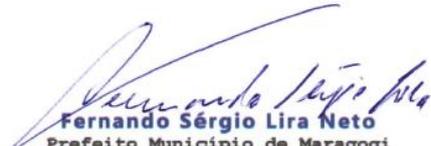
- I - taxa residencial: R\$ 27,00 (vinte e sete reais); e
- II - taxa comercial: R\$ 66,00 (sessenta e seis reais).

Art.2º Reajustam-se as taxas de serviços, conforme tabela constante no Anexo I.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a contar de 15 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021.


Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Ato Registrado e publicado pela Chefia de Gabinete no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 26/10/2021 e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **28/outubro/2021**.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

SERVIÇOS	VALORES
CORTE SOLICITADO	R\$ 40,00
DESVIO DE AGUA	R\$ 600,00
HIDRÔMETRO FURADO (COMERCIAL)	R\$ 1.200,00
HIDRÔMETRO FURADO (INDÚSTRIA)	R\$ 1.200,00
HIDRÔMETRO FURADO (RESIDENCIAL)	R\$ 600,00
LIGAÇÃO/CADASTRO (COMERCIAL)	R\$ 150,00
LIGAÇÃO/CADASTRO (RESIDENCIAL)	R\$ 90,00
MUDANÇA DE TITULARIDADE	R\$ 30,00
QUEBRA DE HIDRÔMETRO	R\$ 600,00
RELIGAÇÃO	R\$ 50,00
SEGUNDA VIA DE CONTA	R\$ 3,00